

LEI N° 51/1961

Determina a Cobrança da Dívida Ativa por Advogado Contratado.

A Câmara Municipal de Água Comprida, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissional habilitado (Advogado) para realizar cobrança da Dívida Ativa deste Município.

Paragrafo Único - O Contrato do Advogado deverá ser feito sob as bases de porcentagem e parte fixa a ser combinada com o Advogado escolhido.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida, 25 de Fevereiro de 1961
Sala das Sessões 25 de Fevereiro de 1961